



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RORAIMA – CREA-RR



TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 1994772/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento continuado de materiais de consumo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

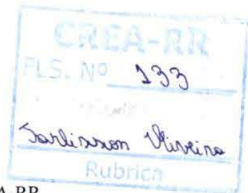
Item	Cat mat	UND	Qdt	MATERIAL	Valor estimado unidade	Valor estimado total	Marca de Referência
1	420084	unid.	36	DESINFETANTE: aspecto líquido, aplicação fungicida e bactericida, embalagem c/ 2000 ml. Válido por 3 (três) anos a partir da data de fabricação. No mínimo 2 (duas) fragrâncias. Data de fabricação impressa na embalagem. Validade não inferior a 18 (dezoito) meses a partir do recebimento definitivo. Fabricação, validade e lote impressos na embalagem. Pinho ou Lavanda	R\$ 16,78	R\$ 604,08	Bombril, Ypê, Minuano equivalente ou de melhor qualidade, (TCU, Acórdão 2401/2006 9.3.2. Plenário e TCU, Acórdão 113/2016, Plenário)
2	331905	unid.	70	ODORIZADOR DE AR: tipo aerosol. Produto com composição capaz de neutralizar ou reduzir a percepção de odores desagradáveis em ambientes fechados. Composição básica: água, álcool, ingrediente ativo, solubilizantes, coadjuvantes, fragrâncias e butano/propano. Frasco com no mínimo 400 ml. No mínimo 2 (duas) fragrâncias. Lote, data de fabricação e prazo de validade do produto informados na embalagem. Fabricação, embalagem e transportes nos termos dos regulamentos da ANVISA. Prazo de validade não inferior a 18 meses, a partir do recebimento definitivo. Lavanda e/ou Lembranças de minha Infância, Talco.	R\$ 26,98	R\$ 1.888,60	Air Wick, Glade equivalente ou de melhor qualidade, (TCU, Acórdão 2401/2006 9.3.2. Plenário e TCU, Acórdão 113/2016, Plenário)
3	292730	caixa	3	ÁGUA SANITÁRIA: Solução aquosa à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, durante o prazo de validade (máximo de 6 meses). O produto poderá conter apenas	R\$ 75,36	R\$ 226,08	Ypê, Qboa, brilux equivalente ou de melhor qualidade, (TCU, Acórdão

EM BRANCO



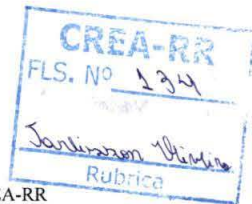
Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RORAIMA – CREA-RR

				hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante. Ação como alvejante e desinfetante de uso geral. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1 g/l. Aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias. Validade: não inferior a 04 (quatro) meses, a partir do recebimento definitivo pelo CREA/RR. Fabricação, validade e lote impressos na embalagem. Embalagem: Embalagem c/1000ml, em formato anatômico que facilite o manuseio, dificultando escorregar da mão do usuário. Tampa principal rosqueável e tampa secundária com bico dosador. Segurança: Encaixe das tampas deve impedir o derrame do líquido mesmo com o frasco inclinado ou virado, durante 1 (um) minuto. Frasco deve suportar queda de até 60cm sem estourar ou permitir saída de qualquer quantidade líquido. Deve atender às condições da NBR 13390/1995. Acondicionamento: em caixas de papelão contendo 12 unidades. Obs. Para este item poderá ser exigida a apresentação de amostra, para verificação das características das embalagens, relacionadas à segurança e vedação.			2401/2006 9.3.2. Plenário e TCU, Acórdão 113/2016, Plenário)
4	363790	unid.	24	ESPONJA DUPLA FACE: para louça, verde amarela, com espuma de poliuretano, agente antibacteriano e fibra sintética com abrasivo. Dimensão: 110 x 75 x 20 mm	R\$ 4,85	R\$ 116,40	Bombril, Assolan equivalente ou de melhor qualidade, (TCU, Acórdão 2401/2006 9.3.2. Plenário e TCU, Acórdão 113/2016, Plenário)
5	298406	pacote	12	SABÃO EM BARRA: glicerinado	R\$ 23,82	R\$	Ypê, Minuano



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RORAIMA – CREA-RR

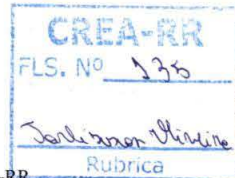
				amarelo, neutro, Indicado para limpeza da casa, de superfícies, da roupa e da louça, removendo as sujeiras mais difíceis, com ótimo rendimento. Fórmula glicerizada, sem perfume e elaborada com ingredientes naturais. Testado dermatologicamente e 100% biodegradável. Alta durabilidade. embalagem com 5 unidades de 200 g cada		285,84	equivalente ou de melhor qualidade, (TCU, Acórdão 2401/2006 9.3.2. Plenário e TCU, Acórdão 113/2016, Plenário)
6	301505	pacote	30	GUARDANAPO DE PAPEL: material 100% celulose, folhas simples, macio e absorvente, gofradas, cor extra branco, medindo 22 x 19 cm (podendo variar em até 1cm de cada lado), embalados em material plástico transparente, tipo pacote com 50 guardanapos.	R\$ 6,79	R\$ 203,70	naps, snob, scott, scala equivalente ou de melhor qualidade, (TCU, Acórdão 2401/2006 9.3.2. Plenário e TCU, Acórdão 113/2016, Plenário)
7	484679	caixa	2	INSETICIDA: em aerosol. Embalagem com válvula de segurança, fórmula com água, inodoro, multi inseticida, inclusive para o mosquito da dengue, não conter CFC. Com informações complementares no caso de intoxicação. Frasco com 300ml. Prazo de validade não inferior a 18 meses, a partir do recebimento definitivo. caixa com 12 unidades	R\$ 244,75	R\$ 489,50	SBP, Raid equivalente ou de melhor qualidade, (TCU, Acórdão 2401/2006 9.3.2. Plenário e TCU, Acórdão 113/2016, Plenário)
8	234204	unid.	24	PANO DE PRATO: 100% algodão, sem estampa, com bainha em viés, cor branco, tamanho 65x44 cm.	R\$ 12,82	R\$ 307,68	
9	306967	unid.	2	LIXEIRA PARA LIXO INOX: C/ Pedal 12 litros Alta Qualidade, dados técnicos: Medidas aproximadas (largura x altura x profundidade): 25 x 38 x 33 cm. Informações Gerais: material em aço inox e fundo de polipropileno, capacidade 12 Litros.	R\$ 283,60	R\$ 567,32	Tramontina, Brinox equivalente ou de melhor qualidade, (TCU, Acórdão 2401/2006 9.3.2. Plenário e TCU, Acórdão 113/2016, Plenário)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RORAIMA – CREA-RR

10	285634	unid.	4	VASSOURA DE PELO: macia, tamanho 30 cm, com cabo em madeira de ótima qualidade	R\$ 38,12	R\$ 152,48	Condor, brilux equivalente ou de melhor qualidade, (TCU, Acórdão 2401/2006 9.3.2. Plenário e TCU, Acórdão 113/2016, Plenário)
11	238644	unid.	4	RODO: com cepa em material sintético, com pigmento, medindo de 35 a 45cm, com borracha dupla e cabo de madeira plastificado, tipo rosqueável. Serrilhado na parte superior da cepa para melhor fixação de pano de chão. Espessura da borracha dupla entre 5 e 8mm cada uma, tipo inquebrável	R\$ 47,12	R\$ 188,48	Condor equivalente ou de melhor qualidade, (TCU, Acórdão 2401/2006 9.3.2. Plenário e TCU, Acórdão 113/2016, Plenário)
12	345435	unid.	4	BALDE: material polipropileno, com alça resistente, resistência proporcional ao volume, capacidade 10 litros, formato cônico, bordas reforçadas, adicionais: com alça e sem tampa. Cor: azul ou preta.	R\$ 22,68	R\$ 90,72	Vonder, Arqplast equivalente ou de melhor qualidade, (TCU, Acórdão 2401/2006 9.3.2. Plenário e TCU, Acórdão 113/2016, Plenário)
13	402410	unid.	10	PANO DE CHÃO: Cru 100% Algodão, saco fechado, ideal para limpeza de pisos laminados, cerâmica, porcelanato e vidros. Medindo aproximadamente 80cm x 60cm, de ótima qualidade	R\$ 11,21	R\$ 269,04	Limppano Sako Forte, Cita, Copalimpa, condor equivalente ou de melhor qualidade, (TCU, Acórdão 2401/2006 9.3.2. Plenário e TCU, Acórdão 113/2016, Plenário)

EM BRANCO



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RORAIMA – CREA-RR

14	449798	unid.	10	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO: Apresentação Frasco com 500 ml Quantidade : Caixa contendo 24 unidades, Produto saneante com notificação na ANVISA. Com bico dosador. Detergente, composição tensoativos biodegradáveis, coadjuvante, preservantes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres, panelas, aroma neutro, concentrado, hipoalergênico, embalagem descartável em material reciclável. Aspecto físico líquido viscoso. Válido por 3 (três) anos a partir da data de fabricação. Data de fabricação impressa na embalagem. Embalagem com rótulo contendo as seguintes informações: nome do fabricante ou importador, com endereço completo, telefone, e nome do técnico responsável pelo produto; rótulos com instruções de uso; rótulo com avisos sobre perigos e informações de primeiros socorros; número de telefone de Serviço de Atendimento ao consumidor SAC;	R\$ 82,52		
15	463573	unid.	264	CAFÉ EM PÓ: torrado, moído, acondicionado em embalagem de 250g, Empacotamento: A Vácuo, com as seguintes características: Padrão de qualidade global da bebida: nota mínima de 6,0 pontos na Escala Sensorial do Café (categoria de qualidade superior ou gourmet); Acidez: baixa; Adstringência: moderada a nenhuma; Amargor: fraco; Aroma: suave a intenso - característico do produto; Aspecto: torrado e moído, em pó homogêneo; Bebida: mole ou dura isento de gosto rio riozona, robusta e conilon; Classificação: média - tipo do café / composição: 100% arábica; Corpo: leve; Defeitos: nenhum; Sem glúten; Fragrância: suave ou intensa, característica do produto; Moagem: média; Ponto de torra: média; Sabor: suave a intenso, característico do produto, livre de sabor estranho; Sabor residual: forte;	R\$ 18,75	R\$ 4.950,00	TRÊS CORAÇÕES, melitta, marata equivalente ou de melhor qualidade, (TCU, Acórdão 2401/2006 9.3.2. Plenário e TCU, Acórdão 113/2016, Plenário)

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RORAIMA – CREA-RR



				Embalagem: tipo almofada; - Acondicionamento: em fardos de 5,0kg; Validade mínima: 12 (doze) meses da data de entrega dos produtos; Condições de conformidade do produto com legislação vigente: Resolução RDC 277, de 22.09.05, da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária; - Resoluções SAA- 19 de 05.04.10 da Secretaria de Agricultura e Abastecimento/SP. Recomendável: Norma de Qualidade ABIC/PQC com pontuação acima de 8,1, de 28.04.04 - Programa de Qualidade do Café ABIC			
16	395794	fardo	10	AÇÚCAR CRISTAL: 1KG, Características adicionais: produto de 1º qualidade ou similar. Apresentação em embalagem plástica de 1 kg, contendo data de fabricação e data de validade. Fardo com 30 embalagens de 1kg.	R\$ 204,28	R\$ 2.042,80	CRISTAL, UNIÃO, DOCE DIA equivalente ou de melhor qualidade, (TCU, Acórdão 2401/2006 9.3.2. Plenário e TCU, Acórdão 113/2016, Plenário)
17	407523	caixa	4	ADOÇANTE: Aspecto Físico: Líquido, frasco com 100 ml, Indicado Para: Uso em bebidas e alimentos para adoçar sem calorias, contendo data de fabricação e data de validade. Caixa contendo 12 unidades.	R\$ 199,00	R\$ 796,00	Adocyl, Linea, ZERO-CAL equivalente ou de melhor qualidade, (TCU, Acórdão 2401/2006 9.3.2. Plenário e TCU, Acórdão 113/2016, Plenário)
18	605389	unid.	1	SANDUICHEIRA: 750W. 220W. Capacidade 2 Sanduíches. Placa tipo onduladas com revestimento antiaderente. Formato Retangular. Luz indicadora de aquecimento e de funcionamento. Com trava de segurança e porta fio. Classificação Energética A. Cor Preta. características adicionais: chapas	R\$ 224,29	R\$ 224,29	Mondial, Arno, Britânia, PHILCO equivalente ou de melhor qualidade, (TCU, Acórdão 2401/2006 9.3.2. Plenário)

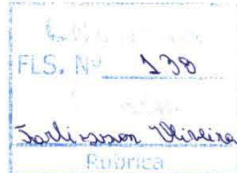
EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RORAIMA – CREA-RR

				revestidas com teflon, tipo grill.			e TCU, Acórdão 113/2016, Plenário)
19	376175	unid.	2	GARRAFA TÉRMICA INOX SLIM: Sistema de servi de bomba de pressão, bombear com jato forte e estabilidade com sistema que não pinga. Revestimento externo em inox como camada protetora de verniz. Capacidade 1,8 Litro. Conservação Térmica de 12h quente e 24h frio. Isolamento térmico com ampola de vidro.	R\$ 236,23	R\$ 472,46	Invicta, TRAMONTIN A, Termolar equivalente ou de melhor qualidade, (TCU, Acórdão 2401/2006 9.3.2. Plenário e TCU, Acórdão 113/2016, Plenário)
20	225796	caixa	20	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA: com capacidade para 180 ml, em plástico transparente, pacote com 100 und e cx com 25 pcts. Os copos devem estar em conformidade com a norma técnica ABNT e norma NBA 14.865/2002.	R\$ 179,41	R\$ 3.588,20	MARATA, TOTAL PLAST, COPOBRAS equivalente ou de melhor qualidade, (TCU, Acórdão 2401/2006 9.3.2. Plenário e TCU, Acórdão 113/2016, Plenário)
21	254007	caixa	12	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ: com capacidade para 50 ml, em plástico transparente, caixa c/ 5.000 unidades, pacote com 100 und e cx com 50 pcts.	R\$ 182,00	R\$ 2.184,00	MARATA, TOTAL PLAST, COPOBRAS equivalente ou de melhor qualidade, (TCU, Acórdão 2401/2006 9.3.2. Plenário e TCU, Acórdão 113/2016, Plenário)
22	274391	caixa	2	PRATO DESCARTÁVEL: material: plástico, cor: Branca, tamanho: pequeno, aplicação: sobremesa. com 100 pacotes, cada unidade com 10	R\$ 269,16	R\$ 538,32	MARATA, TOTAL PLAST, COPOBRAS

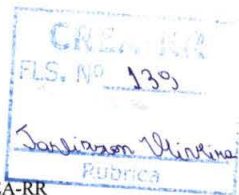
EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RORAIMA – CREA-RR

				unidades cada.			equivalente ou de melhor qualidade, (TCU, Acórdão 2401/2006 9.3.2. Plenário e TCU, Acórdão 113/2016, Plenário)
23	279853	caixa	2	COLHER DESCARTÁVEL: material: plástico, cor: incolor, aplicação: sobremesa, com 20 pacotes, cada unidade com 50 unidades cada.	R\$ 108,53	R\$ 217,06	MARATA, TOTAL PLAST, COPOBRAS equivalente ou de melhor qualidade, (TCU, Acórdão 2401/2006 9.3.2. Plenário e TCU, Acórdão 113/2016, Plenário)
24	315623	unid.	4	JARRA: material: vidro, capacidade: 2 litros, cor: incolor, aplicação: água, características adicionais: com tampa	R\$ 82,50	R\$ 330,00	duralex, marinex, nadir, casambiente equivalente ou de melhor qualidade, (TCU, Acórdão 2401/2006 9.3.2. Plenário e TCU, Acórdão 113/2016, Plenário)
25	483029	jogo	6	XÍCARA: material: vidro, tipo: café, cor: incolor, capacidade: 100 ml, características adicionais: com pires, jogo de 6 unidades.	R\$ 79,93	R\$ 479,58	duralex, marinex, nadir, casambiente equivalente ou de melhor qualidade, (TCU, Acórdão 2401/2006 9.3.2. Plenário e TCU, Acórdão

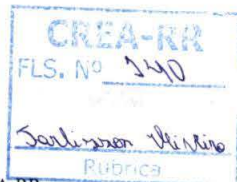
EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RORAIMA – CREA-RR

							113/2016, Plenário)
26	243010	jogo	6	TAÇA: material: vidro transparente incolor, altura:16,10 cm, diâmetro: 7,30 cm, capacidade: 300 ml, uso: água, jogo de 6 unidades.	R\$ 89,20	R\$ 535,20	duralex, marinex, nadir, casambiente equivalente ou de melhor qualidade, (TCU, Acórdão 2401/2006 9.3.2. Plenário e TCU, Acórdão 113/2016, Plenário)
27	241371	unid.	6	BANDEJA DE AÇO: material: aço inoxidável, formato: redondo, diâmetro:30 cm	R\$ 172,06	R\$ 1.032,36	Classinox, Tramontina equivalente ou de melhor qualidade, (TCU, Acórdão 2401/2006 9.3.2. Plenário e TCU, Acórdão 113/2016, Plenário)
28	618307	unid.	12	COADOR DE CAFÉ DE PANO: tamanho grande, Ecologicamente sustentável e reutilizável, Simplicidade de Uso, Resistência e Durabilidade, tecido 100% Algodão, Largura do aro: 13cm.	R\$ 29,69	R\$ 356,28	
29	485912	unid.	50	PLAFON LED: Quadrado Embutir Slim 18W Bivolt 6500K Luz Branca	R\$ 44,00	R\$ 2.200,00	Tramontina equivalente ou de melhor qualidade, (TCU, Acórdão 2401/2006 9.3.2. Plenário e TCU, Acórdão 113/2016, Plenário)
30	231788	pacote	38	PILHA, MODELO: AAA tamanho: pequena, tipo: alcalina, pacote Com 4 Unidades cada	R\$ 39,88	R\$ 1.515,44	Duracell, Rayovac, Elgin equivalente ou

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RORAIMA – CREA-RR

							de melhor qualidade, (TCU, Acórdão 2401/2006 9.3.2. Plenário e TCU, Acórdão 113/2016, Plenário)
31	231790	pacote	38	PILHA, MODELO: AA , tamanho: pequena, tipo: alcalina, pacote Com 4 Unidades cada.	R\$ 27,59	R\$ 1.048,42	Duracell, Rayovac, Elgin equivalente ou de melhor qualidade, (TCU, Acórdão 2401/2006 9.3.2. Plenário e TCU, Acórdão 113/2016, Plenário)
32	372616	pacote	6	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 50 L, Super Reforçado Peso máximo: 10kg, Dimensões: 63cm x 80cm, Quantidade: 50 Sacos	R\$ 37,14	R\$ 222,84	Pack Lixo, Esfre Bom, Baglixo, Emablixo equivalente ou de melhor qualidade, (TCU, Acórdão 2401/2006 9.3.2. Plenário e TCU, Acórdão 113/2016, Plenário)
33	329395	pacote	6	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 100 L, cor: preta, características adicionais: nº 14, SUPER REFORÇADO. Tamanho: 90 largura x 100 altura. Pacote: 20 unidades.	R\$ 37,17	R\$ 223,02	Pack Lixo, Esfre Bom, Emablixo equivalente ou de melhor qualidade, (TCU, Acórdão 2401/2006 9.3.2. Plenário e TCU, Acórdão 113/2016, Plenário)

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RORAIMA – CREA-RR



34	224638	fardo	6	PAPEL HIGIÊNICO: comprimento:30 m, largura:10 cm, tipo: picotado, quantidade folhas: dupla, cor: branca, características adicionais: com perfume., Folha Dupla, Rolo: 30m x 10cm, Qualidade Personal, Embalagem pode variar, Dermatologicamente testado, Fórmula Pró Maciez e resistência, Quantidade: 24 rolos.	R\$ 42,08	R\$ 252,48	Mili, Personal, Neve, Max, Mimmo equivalente ou de melhor qualidade, (TCU, Acórdão 2401/2006 9.3.2. Plenário e TCU, Acórdão 113/2016, Plenário)
35	293352	caixa	6	PAPEL TOALHA: material: papel, tipo folha:2 dobras, características adicionais: interfolhada, gofrado. Folha Simples 20x21 cm. Gramatura: 25g. 100% celulose. Duas dobras. 2000 folhas. 250 folhas por pacote. 8 pacotes por caixa.	R\$ 91,62	R\$ 549,72	Nobre, Yuri, Mili equivalente ou de melhor qualidade, (TCU, Acórdão 2401/2006 9.3.2. Plenário e TCU, Acórdão 113/2016, Plenário)
VALOR ESTIMADO TOTAL						R\$ 29.973,59	

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses (máximo de 5 anos) contados do(a) da assinatura de contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista o Estudo Técnico Preliminar.
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. A pretensa contratação se justifica pela necessidade da disponibilização de materiais de consumo para o CREA/RR, de forma que a execução dos serviços rotineiros e manutenção dos ambientes sejam

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RORAIMA – CREA-RR

contínuos. Considerando que as unidades fiquem em perfeito e ininterrupto funcionamento, com emprego de materiais de qualidade.

- 2.3. Os itens de consumo possibilitam o pleno desenvolvimento das tarefas e são de essencial importância nas atividades do conselho, considerando a necessidade de adequações dos ambientes e para que se mantenha o estoque mínimo e reserva para pedido dos mesmos.
- 2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar. Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.
- 3.2. Considerando o consumo regular dos itens, a fim de atender as demandas das áreas, com fornecimento de produtos por demanda exigida. O resultado será por meio de e Dispensa de Eletrônica com Disputa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

- 4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Durante o fornecimento do bem ou a prestação de serviço devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1.1. Preferenciar produtos e materiais:

- Que projetam uma maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- Que se utilizem de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- Que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável;
- Que substituam, sempre que possível e sem dar causa a outros danos, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.
- Que sejam acondicionados para entrega em embalagens adequadas, com menor volume possível;
- Que sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.1.2. Sempre que possível e aplicável, observar e respeitar:

- Os requisitos ambientais para obtenção de certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- As resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA que versem acerca das licitações sustentáveis e que versam sobre o destino e tratamento de resíduos sólidos;
- A Lei nº 6.938, de 1981, que trata da Política Nacional do Meio Ambiente, e respectivos regulamentos;
- A Lei nº 12.305, de 2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos;

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RORAIMA – CREA-RR



- As Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.1.1.3. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

4.1.1.4. Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução dos serviços.

4.1.2. Em atendimento à Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, ao Decreto nº 9.177, de 23 de outubro de 2017, a contratada deverá dispor de política de logística reversa, sendo permitida ação própria ou subcontratação de entidades, preferencialmente locais, para retirada e destinação dos resíduos gerados por: agrotóxicos, seus resíduos e embalagens; pilhas e baterias; pneus; óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens; lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista; e produtos eletroeletrônicos e seus componentes materiais específicos.

4.1.2.1. A retirada dos materiais previstos na logística reversa deverá ocorrer mediante agendamento provocado pela contratante, podendo a contratada solicitar que a coleta ocorra no mesmo dia da próxima entrega.

4.1.2.2. A contratada deverá apresentar à contratante relatório anual de resultados do sistema de logística reversa.

4.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2.1. Os insumos a serem entregues deverão ser novos e de qualidade igual ou superior aos especificados na planilha de quantitativos.

4.2.2. As marcas poderão ser alteradas desde que a qualidade não seja inferior às sugeridas. As sugestões da Administração visam garantir a qualidade dos serviços de limpeza realizado no ambiente, garantindo um ambiente salubre e higiênico de convivência.

4.3. Da exigência de carta de solidariedade

4.3.1. Não haverá exigência de carta de solidariedade para este processo de aquisição

4.4. Subcontratação

4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

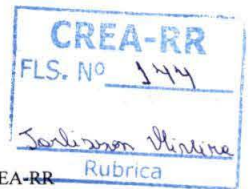
5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RORAIMA – CREA-RR

- 5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização

- 5.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 5.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 5.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 5.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 5.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 5.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 5.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 5.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

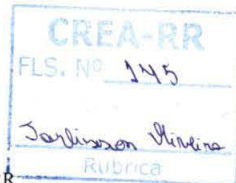
- 5.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 5.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RORAIMA – CREA-RR



autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

- 5.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 5.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 5.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 5.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 5.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 dias úteis.
- 6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RORAIMA – CREA-RR

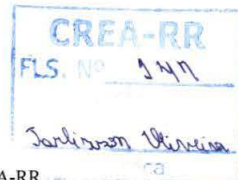


- 6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10(dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 6.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 6.12. O prazo de validade;
 - 6.13. A data da emissão;
 - 6.14. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 6.15. O período respectivo de execução do contrato;
 - 6.16. O valor a pagar; e
 - 6.17. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.18. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 6.19. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
 - a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 6.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RORAIMA – CREA-RR

- 6.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 6.25. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 6.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

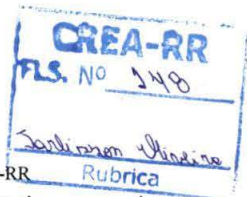
- 6.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Fazer cumprir fielmente as cláusulas do contrato.
- 7.2. Designar fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 7.3. Atestar a nota fiscal/fatura ou devolvê-la, em caso de desacordo ou por descumprimento ao pactuado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o seu recebimento e encaminhando para pagamento, desde que cumpridas todas as exigências pactuadas.
- 7.4. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual, desde que cumpridas todas as exigências pactuadas.
- 7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 7.6. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de empregado ou preposto da contratada que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício da função que lhe fora atribuída.
- 7.7. Notificar à contratada a ocorrência de serviços executados e/ou ausência destes que estiverem em desacordo com instrumento contratual.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Entregar os produtos conforme o objeto e declarado na proposta vencedora, com eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os prazos estabelecidos no contrato.
- 8.2. Fornecer as faturas, nos termos da lei.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RORAIMA – CREA-RR

- 8.3. Permitir que o Crea/RR realize a fiscalização dos produtos fornecidos, em obediência às prescrições da norma pertinente.
- 8.4. Zelar pela boa e fiel prestação do fornecimento dos objetos deste Termo.
- 8.5. Informar ao Crea-RR a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.
- 8.6. Manter todas as condições de habilitação que ensejaram a sua contratação, durante toda a vigência do Contrato.
- 8.7. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a CONTRATANTE.
- 8.8. Registrar e controlar, juntamente com a Administração, as entregas efetuadas.
- 8.9. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 8.10. Os produtos deverão ser fornecidos conforme horários e metodologias que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração.
- 8.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que porventura sejam causados por seus empregados ou prepostos, a qualquer título às instalações, patrimônio e pessoal do CONTRATANTE, procedendo ao respectivo reembolso, apreços atualizados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não corra dentro do prazo estipulado, reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês.

9. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. A inexecução total ou parcial do contrato ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no contrato, sujeitará a CONTRATADA garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as penalidades de:
 - 12.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
 - 12.1.2 Multa no valor de 10% do contrato, nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
 - 12.1.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
 - 12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 9.2. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, prevista no item acima, as empresas ou profissionais que, em razão do presente contrato:
 - 12.2.1 tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - 12.2.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.2.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RORAIMA – CREA-RR



- 9.3. As sanções de advertência, suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa.
- 9.4. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato no caso de cometimento pela CONTRATADA de infrações graves que tornem inviável sua manutenção.
- 9.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhes franqueada vista do processo.
- 9.6. O CONTRATANTE poderá deduzir o valor da sanção de multa aplicada à CONTRATADA dos valores devidos a este último, em razão das obrigações deste contrato.
- 9.7. Se os valores dos pagamentos forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15(quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.
- 9.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA, o CONTRATANTE encaminhará a multa para cobrança judicial.
- 9.9. O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.
- 10.2. Ressaltamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo de Referência ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 14.133, de e, no que couber pela Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).
- 10.3. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos jurídicos se darão a partir da data da sua publicação na imprensa oficial.
- 10.4. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.
- 10.5. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos de acordo com as especificações e com alto padrão de qualidade.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 11.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$: 29.973,59 (Vinte e nove mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta e nove centavos.), conforme custos unitários e totais apostos na tabela do item 1.1 e está definido no Estudo técnico preliminar.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas referentes ao objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Crea-RR, na data dos respectivos empenhos, sendo reservado em

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RORAIMA – CREA-RR
dotação orçamentária própria, na classificação **elemento de despesa: 6.2.2.1.1.01.04.03.003.001**
– **Outros Matérias de Consumo.**

Boa Vista-RR, 17 de janeiro de 2025

Clauden da Silva Praia
Gerente Administrativo
Mat. 148

EM BRANCO